



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2026 de 1º de abril de 2026.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 1º/04/2026 a 1º/05/2026.
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Regulamenta os procedimentos de fiscalização, apreensão, recolhimento, guarda e destinação de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos no Município de Dilermando de Aguiar, e dá outras providências.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 a 32 do Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma prática e eficiente, a atuação administrativa quanto à presença de animais de grande porte em vias públicas;

CONSIDERANDO o dever do Município de garantir a segurança da população, o bem-estar animal e a saúde pública;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos relativos à fiscalização, notificação, apreensão, transporte, guarda, liberação e destinação de animais de grande porte encontrados soltos em vias e logradouros públicos no Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se animais de grande porte:

I – equinos;

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- II – bovinos;
- III – ovinos;
- IV – caprinos;
- V – outros animais de porte semelhante que possam causar risco à segurança pública.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DA EQUIPE RESPONSÁVEL

Art. 3º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), a competência para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 4º A atuação operacional será realizada por **Equipe de Recolhimento de Animais**, a ser designada por **Portaria do Poder Executivo**, contendo:

- I – coordenador e seus suplentes;
- II – servidores responsáveis pela captura e manejo;
- III – motorista, quando necessário;
- IV – apoio operacional;
- V – responsável técnico, quando necessário;
- VI – vigia de abrigo.

§1º A Portaria deverá indicar nominalmente os servidores e suas funções.

§2º Poderá o Município firmar convênios ou contratos para auxiliar na execução dos serviços.

§3º Em razão do porte do Município, a equipe poderá atuar de forma reduzida, desde que garantida a segurança da operação.

§4º Poderão ser designados servidores de diferentes secretarias para atuação conjunta.

Art. 4º-A Para garantir a efetividade das ações, o Município poderá solicitar apoio da **Brigada Militar**, especialmente nas seguintes situações:

- I – risco à segurança da equipe ou da população;
- II – necessidade de contenção do animal em via pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- III – obstrução de vias ou risco de acidente;
- IV – resistência ou ausência do proprietário;
- V – situações de urgência ou difícil manejo.

Parágrafo único. O apoio da Brigada Militar terá caráter auxiliar, voltado à segurança e à ordem pública, não substituindo a atuação administrativa do Município.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 5º A fiscalização será realizada por servidores designados, podendo atuar:

- I – de ofício;
- II – mediante denúncia;
- III – por monitoramento de rotina.

Art. 6º Constatada a presença de animal solto com proprietário identificado, será expedida **notificação**, nos termos do art. 23 do Código de Posturas.

§1º A notificação deverá conter obrigatoriamente:

- I – identificação do proprietário (quando possível);
- II – identificação do animal;
- III – local da ocorrência;
- IV – prazo mínimo de 24 horas para regularização;
- V – prazo máximo de vigência de até 72 horas;
- VI – advertência quanto à reincidência e penalidades.

§2º A notificação poderá ser realizada:

- I – pessoalmente;
- II – por meio eletrônico;
- III – via edital, quando não localizado o responsável.

§3º Em situações de risco imediato, a apreensão poderá ocorrer independentemente de notificação prévia, inclusive com apoio da Brigada Militar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

**CAPÍTULO IV
DA APREENSÃO IMEDIATA**

Art. 7º O animal será apreendido imediatamente, independentemente de notificação prévia, quando:

- I – não for possível identificar o proprietário;
- II – houver risco à segurança pública ou trânsito;
- III – ocorrer reincidência dentro do prazo de vigência da notificação;
- IV – o animal estiver em situação de maus-tratos;
- V – estiver solto em vias de grande circulação.

Art. 8º A apreensão será realizada com utilização de meios adequados, observando:

- I – técnicas que evitem sofrimento ao animal;
- II – segurança da equipe e da população;
- III – uso de equipamentos apropriados.

**CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE E RECOLHIMENTO**

Art. 9º O transporte dos animais de grande porte apreendidos será realizado de forma adequada à realidade do Município, por meio de equipe designada, observando-se técnicas adequadas de manejo e bem-estar animal, podendo ser utilizado:

- I – veículo próprio adaptado do Município;
- II – reboques;
- III – caminhões ou caminhonetes com contenção segura;
- IV – condução guiada do animal até o local de recolhimento, quando a distância for curta e houver segurança;
- V – apoio de terceiros previamente autorizados pelo Município.

§1º O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, garantindo segurança, ventilação e integridade física dos animais, conforme princípios de bem-estar animal estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde Animal.

§2º Considerando as características do Município e no caso de curta distância até o local de acolhimento, admite-se, quando possível e seguro:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- I – o deslocamento do animal por condução a pé (guiada);
- II – o uso de cordas, cabrestos ou outros meios tradicionais de manejo;
- III – o apoio de produtores rurais ou moradores da região.

§3º Em qualquer hipótese, deverão ser observados:

- I – o bem-estar do animal;
- II – a segurança da equipe e da população;
- III – a prevenção de fugas ou acidentes.

§4º Fica autorizada a utilização de meios simples e compatíveis com a realidade local, desde que não impliquem maus-tratos.

§5º Em situações de risco à segurana pública, acidente, abandono ou permanência indevida em vias públicas, o transporte poderá ser realizado em caráter emergencial, independentemente da emissão prévia de Guia de Trânsito Animal (GTA).

§6º O transporte emergencial previsto no §4º caracteriza-se como medida de proteção à coletividade e ao próprio animal, no exercício do poder de polícia administrativo do Município.

§7º Após apreensão, os animais deverão ser:

- I – identificados quando possível;
- II – submetidos à avaliação clínica por médico veterinário responsável e;
- III – microchipados e devidamente registrados em sistema ou ficha individual;
- IV – mantidos em local apropriado, conforme normas de bem-estar animal.

§8º Para fins de destinação, devolução ao proprietário, transferência ou qualquer outro transito posterior dos animais, será obrigatória a emissão de Guia de Transito Animal (GTA), conforme legislação sanitária vigente.

Art. 10 Os animais apreendidos serão encaminhados ao local designado pelo Município, denominado:

Parque de Eventos Walter Jobim.

**CAPÍTULO VI
DA GUARDA E MANUTENÇÃO**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 11 Durante o período de apreensão, o Município deverá:

- I – fornecer água e alimentação adequada;
- II – garantir abrigo;
- III – prestar atendimento veterinário quando necessário.

Art. 12 Será lavrado **Auto de Apreensão**, contendo:

- I – data e local;
- II – características do animal;
- III – condições encontradas;
- IV – identificação do agente responsável;
- V – registro fotográfico, quando possível.

CAPÍTULO VII
DA LIBERAÇÃO DO ANIMAL

Art. 13 O proprietário poderá reaver o animal no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante:

- I – comprovação de propriedade;
- II – pagamento de multa;
- III – pagamento das despesas de transporte;
- IV – pagamento das diárias de manutenção.

§1º Os valores estão fixados na Lei Municipal nº 1.160/2025 e serão progressivos em caso de reincidência:

- I - grau leve: 50 UFM;
- II - grau médio: 105 UFM;
- III - grau Grave: 210 UFM;
- IV - grau gravíssimo: 625 UFM.

§2º A liberação somente ocorrerá após assinatura de termo de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DA NÃO RETIRADA E DESTINAÇÃO

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 14 Não sendo retirado o animal no prazo legal, o Município adotará medidas de destinação, podendo:

- I – realizar doação;
- II – encaminhar a propriedades cadastradas;
- III – firmar convênios para realocação;
- IV – outras medidas previstas em regulamento.

**CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES**

Art. 15 O descumprimento das disposições sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão do animal;
- IV – agravamento em caso de reincidência.

**CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 16 Os atos administrativos deverão ser formalizados por meio de:

- I – notificação;
- II – auto de infração;
- III – auto de apreensão;
- IV – termo de liberação.

Art. 17 A reincidência será caracterizada conforme art. 23, §§ 3º a 6º do Código de Posturas.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 O Município não se responsabiliza por eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior envolvendo os animais apreendidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 19 O Município poderá, sempre que necessário, comunicar o Serviço Veterinário Oficial, vinculado ao Ministério da Agricultura e Pecuária ou aos órgãos estaduais competentes, para fins de controle sanitário.

Art. 20 Poderão ser editadas normas complementares para execução deste Decreto.

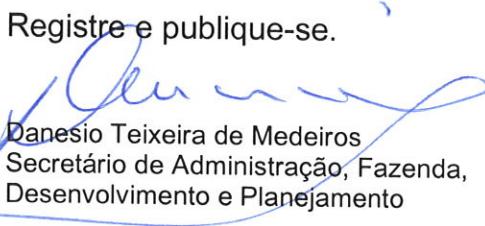
Art. 21 Anexo a este Decreto, tabela de valores, modelos de auto de apreensão, auto de infração e notificação que podem ser adaptadas pelos responsáveis técnicos.

Art. 22 Fica definido como canal oficial de recebimento das denúncias, em horário comercial (das 08:00 h às 17:00 h), os telefones de nº (55) 99706-5721 e (55) 99607-3376.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Registre e publique-se.


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento



Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE AUTO DE APREENSÃO DE ANIMAL DE GRANDE PORTE
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
AUTO DE APREENSÃO Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, no local _____, foi realizada a apreensão do seguinte animal:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

- Espécie: () Equino () Bovino () Ovino () Caprino () Outro: _____
- Cor: _____
- Sexo: _____
- Porte: _____
- Identificação (marca/brinco/sinal): _____

2. LOCAL DA OCORRÊNCIA

3. MOTIVO DA APREENSÃO

- () Animal solto em via pública
- () Reincidência
- () Risco à segurança pública
- () Maus-tratos
- () Outro: _____

4. PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL

- Nome: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- () Não identificado

5. REGISTRO DE REINCIDÊNCIA

- () Sim
- () Não

Se sim, informar:

- Nº da notificação anterior: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- Data: // _____
- Período de vigência ainda ativo: () Sim () Não

6. CONDIÇÕES DO ANIMAL NO MOMENTO DA APREENSÃO

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO (PROVA)

(Anexar fotos ou descrever arquivos digitais)

- Foto 1: _____
- Foto 2: _____
- Vídeo (se houver): _____

8. DESTINO DO ANIMAL

Encaminhado ao: _____

9. RESPONSÁVEIS PELA APREENSÃO

- Nome: _____ Ass.: _____
- Nome: _____ Ass.: _____

10. OBSERVAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/2026

MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

- Nome/Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____

2. LOCAL, DATA E HORA DA INFRAÇÃO

- Local: _____
- Data: // _____
- Hora: _____

3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Foi constatado que o autuado infringiu as disposições do Código de Posturas Municipal, ao:

- Manter animal de grande porte solto em via pública
- Descumprir notificação anterior
- Permitir reincidência durante período de vigência
- Colocar em risco a segurança pública
- Maus-tratos
- Outro: _____

Descrição detalhada dos fatos:

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Infração aos dispositivos:

- Art. 23 e seus parágrafos
- Art. 26, inciso II
- Art. 29
- Art. 32 do Código de Posturas Municipal
- Decreto nº 022/2026

5. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

- Espécie: _____
- Cor: _____
- Identificação (marca/brinco): _____

6. REINCIDÊNCIA

- Sim
 Não

Se sim:

- Nº da notificação anterior: _____
- Data: //____
- Dentro do período de vigência: () Sim () Não

7. MEDIDAS ADOTADAS

- Notificação anterior
 Apreensão do animal (Auto nº _____)
 Orientação verbal
 Apoio da Brigada Militar
 Outro: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

8. PENALIDADE APLICADA

Conforme regulamentação vigente:

- Multa no valor de R\$ _____
- Valor base
- Dobrado por reincidência

9. PROVAS DA INFRAÇÃO

- Registro fotográfico
- Vídeo
- Testemunhas
- Relatório da equipe

Descrição das provas:

10. PRAZO PARA DEFESA

Fica o atuado notificado para, querendo, apresentar **defesa administrativa** no prazo de ____ dias, contados do recebimento deste Auto.

11. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE AUTUANTE

- Nome: _____
- Cargo: _____
- Matrícula: _____

Assinatura: _____

12. CIÊNCIA DO AUTUADO

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

- Recebi cópia e estou ciente
- Recusei-me a assinar
- Não localizado

Assinatura: _____

13. OBSERVAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº ____/2026

Ao Sr.(a): _____

O Município de Dilermando de Aguiar, por meio de seu órgão competente, vem por meio desta **NOTIFICAR V.Sa.**, nos termos do Código de Posturas Municipal, em razão da seguinte ocorrência:

1. DESCRIÇÃO

Animal de sua responsabilidade foi encontrado solto em via pública no seguinte local:

2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Fica concedido o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, com vigência de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento desta, para:

- a) Retirada do animal da via pública
- b) Adoção de medidas para impedir nova ocorrência

3. ADVERTÊNCIAS

- O reaparecimento do animal durante o período de vigência caracterizará **REINCIDÊNCIA**;
- A reincidência poderá resultar em:
 - a) Multa
 - b) apreensão imediata
 - c) demais penalidades legais

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento desta notificação implicará na adoção das medidas cabíveis pelo Município.

Data: / ____

Servidor responsável: _____

Assinatura: _____

- Recebido pelo notificado
 Recusa de recebimento
 Não localizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO IV

TABELA DE MULTAS E TAXAS

1. MULTAS

Infração	UFM	Valor(R\$) Atualizado
Leve	50	R\$ 252,92
Médio	105	R\$ 531,14
Grave	210	R\$ 1.062,28
Gravíssimo	625	R\$ 3.161,56

2. TAXAS DE APREENSÃO E MANUTENÇÃO

Serviço	UFM	Valor(R\$)
Transporte	21	R\$ 106,22
Diária de manutenção (por dia)	12	R\$ 60,70
Taxa de Expediente	-	R\$ 7,59